



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 045/2026

TUPANDI, 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA AÇÃO “PROTEÇÃO, ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES” NO PPA, NA LDO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no **Plano Plurianual – PPA Lei nº 2.069/2025** do Município a ação denominada:

AÇÃO: Proteção, Atendimento e Promoção dos Direitos das Mulheres.

§ 1º A ação prevista no caput terá como finalidade planejar, implementar, desenvolver e fortalecer políticas públicas destinadas à proteção, ao atendimento, à prevenção da violência e à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Lei nº 2.082/2025 do Município, para o exercício financeiro de 2026, a ação denominada “Proteção, Atendimento e Promoção dos Direitos das Mulheres”, destinada à implementação e ao fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

AÇÃO: Proteção, Atendimento e Promoção dos Direitos das Mulheres

Objetivo:

Promover a proteção, o atendimento e a garantia dos direitos das mulheres, com prioridade para aquelas em situação de violência, vulnerabilidade social ou risco, por meio do fortalecimento das políticas públicas de prevenção, acolhimento, orientação, assistência e encaminhamento à rede de proteção.

Finalidade:

Desenvolver ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, assegurando atendimento humanizado, orientação sobre direitos, apoio às vítimas e articulação entre os serviços públicos das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança e demais órgãos da rede de proteção.

Art. 3º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente na seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

14 – Direitos da Cidadania



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

14.422.1014 - Assistência Social: Acolhendo Famílias e Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social

14.422.1014.2148 - PROTEÇÃO, ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (5044)

R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (5045)

R\$ 10.000,00

Art. 4º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pelo recurso recebido do Estado referente Port. 286/2026 – PGE Mulher.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupandi,
aos quatorze dias do mês de agosto de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO a ação “Proteção, Atendimento e Promoção dos Direitos das Mulheres”, bem como autorizar a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

A presente iniciativa visa atender às obrigações legais atribuídas ao Município para a proteção, prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres, assegurando a implementação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao acolhimento, orientação, assistência e encaminhamento das mulheres em situação de violência, vulnerabilidade ou risco.

A legislação brasileira, especialmente a Constituição Federal e a Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, estabelece a responsabilidade do Poder Público na adoção de medidas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, bem como na articulação dos serviços que integram a rede de proteção.

Dessa forma, a inclusão da ação no PPA e na LDO é necessária para garantir o adequado planejamento e a previsão orçamentária das ações municipais, permitindo ao Município cumprir suas responsabilidades legais e fortalecer a rede de atendimento e proteção às mulheres.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Tupandi,

aos quatorze dias do mês de agosto de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal